



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CONTRATO Nº.013/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA (RO) E A EMPRESA GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS LTDA.

**CONTRATO Nº.013/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº. 46/2022
PROCESSO ADM Nº. 327/2023 SEMED
EMPENHO Nº 75/2023.**

Aos dia 14 do mês fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO**, inscrito no C.N.P.J **CONTRATO nº013**, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Olavo Pires, Nº 2129, inscrita no CNPJ n.º 63.762.041/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 729.564 SSP/RO e do CPF nº 755.849.64204, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães nº 1.949- Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº33.549.523/0001-40, com sede a Avenida Itália C. Franco N.º2040 Centro Corumbiara Estado de RONDONIA, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo **Sr. Gilson Neiva Gomes, representante legal**, portador do CPF nº792.442.202-10, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico N.º 46 /2022/SEMD, Processo Licitatório N.º1701/2022, do tipo **Menor Preço por Item**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº.8.666/93, e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta alicitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013.

1.DO OBJETO

Ficha: 126

Bicicleta 2040602 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0006.2020.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Unidade: 040602 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0006.2020.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	---------------	---------	----------	-----------	-------	------	-----------	------------	------------

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
15	8	005.001.635		PAO DE FORMA PÃO DE FORMA FATIADO, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO TÉCNICAS E HIGIÊNICO- SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, PÓDENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANIVISA.	Fabricação Própria.	100,00	KG	18,72	1.872,00
16	9	005.001.060		PÃO DE LEITE PÃO DE LEITE, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO TÉCNICAS E HIGIÊNICO- SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, PÓDENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANIVISA.	Fabricação Própria.	100,00	KG	18,26	1.826,00

Ficha: 126

Unidade: 040602 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0006.2020.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
17	10	005.001.144		PÃO FRANCÊS PÃO FRANCÊS FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER CONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENOS ATÓXICO E TRANSPARENTES DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO. UNIDADE DE 50 GRAMAS.	Fabricação Própria.	500,00	KG	14,00	7.000,00

Ficha: 126

Unidade: 040602 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0006.2020.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
18	11	005.001.503		PÃO TIPO PARA CACHORRO QUENTE PÃO TIPO PARA CACHORRO QUENTE: FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. UNIDADE DE 50 G	Fabricação Própria.	200,00	KG	17,01	3.402,00

Valor Total: 14.100,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO.

2.1-Considerando a necessidade desta aquisição, tendo em vista que as secretarias necessitam servir café da manhã para servidores, com objetivo de manter o vigor e a concentração.

2.2 - A aquisição é necessária e indispensável, para suprir as necessidades das Escolas municipais Jusaia Maia da Silva, Mundo Mágico, Prof. Luiz Benvenuto Dala Costa e Prof. Domingos Pereira da Rocha, na complementação da merenda, tendo em vista que os trajetos do transporte escolar são bastante extensos, e muitas vezes as crianças saem muito cedo de casa, sem se alimentar, tornando-se necessário que a escola ofereça a essas crianças algum tipo de alimentação, mesmo antes do início das aulas, para que não vão para a sala de aula com fome, podendo comprometer assim o rendimento escolar dos mesmos, ou até mesmo para utilização em eventos das escolas, durante o ano letivo.

2.3 - O produto será adquirido de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, durante o período de vigência da ata de registro de preços. Conforme justificado em

3. VALOR DO CONTRATO.

O valor deste Contrato é de **R\$ 14.100,00**

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA.

4.1 O prazo será imediato após assinatura do Contrato, e a entrega do item 10, será realizada de imediato após recebimento da requisição, onde a contratante efetuará a retirada diretamente no estabelecimento do fornecedor, desde que esse tenha seu ponto comercial na Sede do Município de Corumbiara, conforme solicitação de cada secretaria, no endereço do Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alto Guarajús, N°.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de Junho de 2018.

4.1.1 Será por conta da contratada o fornecimento dos vasilhames de água, devendo manter toda demanda solicitada por cada secretaria, ficando sob responsabilidade da mesma a coleta dos vasilhames ao final da execução do contrato.

4.2 - A forma de execução será de forma fracionada, conforme necessidade por um período de 12 meses. A solicitação para entrega dos produtos dar-se-á por apresentação de requisições assinadas e autorizadas pelos responsáveis de Cada Secretaria.

4.3 - Os Produtos deverão ser entregues intactos, com coloração, aroma e sabor característico, sem estarem amassados, danificados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, como também apresentar validade mínima de 50% do constante na embalagem, quando for o caso, sob pena de devolução dos produtos constantes no empenho, entregue à empresa vencedora.

4.4 - Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar; furada, rasgada ou amassada).

4.5 - Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, quando for o caso.

4.6 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.7 - A solicitação, a autorização e a devida fiscalização da execução são de responsabilidade plena de cada Secretária.

5. DO PAGAMENTO.

5.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega das requisições emitidas pelas Secretarias, Nota fiscal dos produtos entregues conforme requisições e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.

5.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelos fiscais do contrato.

5.3 - Os custos referentes às transações bancárias serão por conta da empresa contratada.

5.4 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.5 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.

5.6 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

DA DOTAÇÃO

FICHA	126
UNIDADE	040602 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL	12.361.0006.2020.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
VALOR	R\$: 14.100,00
EMPENHO	75/2023
FONTE DE RECURSO	EDUCAÇÃO 25%

6.DA VIGÊNCIA

6.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

7- DA RESCISÃO.

7.1-A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

7.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1-Das Sanções Administrativas:

8.2 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das

penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra c.

8.3 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1-Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa de todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

9.2 - Formalizar e assinar a Ata, e convocar a consignatária para assinatura nos termos da legislação pertinente, conseqüentemente após assinatura do contrato, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.4 Entregar a requisição dos produto item 10, entregar a requisição de imediato, onde a contratante efetuará a retirada diretamente no estabelecimento do fornecedor, desde que esse tenha seu ponto comercial na Sede do Município de Corumbiara.

9.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo. 9.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.7 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

9.8 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.

9.9 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

9.10 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;

9.11 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

9.12 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.13 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

9.13.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

10.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelas Secretarias, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

10.2.1 - Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com as solicitações de cada setor requisitante;

10.2.2 Efetuar a entrega dos itens 02 ao 05 em cada local informado pelas secretarias (dentro do perímetro urbano), no dia e hora exata da realização do evento (sob pena de recusa, desde que tenha recebido com antecedência mínima de 24 horas a requisição), disponibilizar os itens 07 ao 11 em até 02 (duas) horas após recebimento da requisição, no balcão do estabelecimento comercial, desde que o ponto comercial seja na Sede do Município de Corumbiara, entregar os itens 01 e 06 em até 48 horas, no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alto Guarajús, N°.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de Junho de 2018.

10.3 - Ter disponibilidade para atender eventos, conforme cronograma das Secretarias solicitantes;

10.4 - Dispor de todos os materiais, necessários para preparação dos alimentos citados no item 3.1;

10.5 - Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados e/ou estragados;

10.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.6.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

10.7 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;

10.8 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.9 - Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.12 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

10.13 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.14 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.15 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

10.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.18 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.19 - Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere e o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso; Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 deste Termo de Referência.

11. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

11.1A recomposição de preços obedecerá ao disposto no art. 65, inciso II, alínea D, da lei 8666/1993.

12 - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de CEREJEIRAS/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Corumbiara/RO, em 08 de fevereiro de 2023.

Pela Contratante:
Teixeira Vieira
Municipal
20

Pela Contratada
Gilson Neiva Gomes
CPF nº792.442.202-10

Leandro
Prefeito
CPF:440.681.749-

Procurador Geral do Município
Henrique Alves Rossi

Claudia Gonçalves Baptista Rudiguello
Fernando
Fiscal de Contrato

Aparecida Notaro

Fatima
Gestor do Contrato

Testemunhas:

Cintia Cavalcante de Freitas

Josiney Juchnievick

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Cintia Cavalcante De Freitas, Agente Administrativo**, em 14/02/2023 às 12:14, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Josiney Juchnievicki de Oliveira, Agente Administrativo**, em 14/02/2023 às 12:27, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Gonçalves Baptista Rudiguello, DIRETORA DE LOGISTICA**, em 14/02/2023 às 12:40, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Alves Rossi, PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**, em 15/02/2023 às 09:03, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Fatima Aparecida Notaro, Sec.M. Educ. Cult.Desporto**, em 15/02/2023 às 09:40, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 15/02/2023 às 20:17, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Neiva Gomes, Representante**, em 17/02/2023 às 10:01, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **68641** e o código verificador **2122FACA**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	15/02/2023 13:03

Respostas			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação 189	17/02/2023	69439

Referência: [Processo nº 1-327/2023](#).

Docto ID: 68641 v1